

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 83.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI N.º 2755/2021

Publicado Edição Nº 2021 Pág. B3
em 20 / 11 / 21
Jornal Diário do Sudoeste

Institui a Campanha “Comprar em Clevelândia dá Prêmios”, no âmbito do Município de Clevelândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, e eu Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

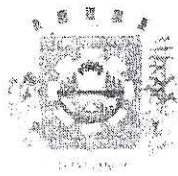
Art. 1º Fica instituída a campanha “Comprar em Clevelândia dá Prêmios”, no âmbito do Município de Clevelândia.

Art. 2º Os objetivos da campanha “Comprar em Clevelândia dá Prêmios” são:

- I - Incentivar a população Clevelandense a adquirir produtos e contratar serviços junto ao comércio e fornecedores sediados no Município de Clevelândia;
- II - Promover a Educação Fiscal, conscientizando a população quanto à função socioeconômica dos tributos e sua conversão em benefícios para a sociedade;
- III - Estimular a emissão de documentos fiscais (notas fiscais e cupons fiscais) visando aumentar o índice de participação no retorno do ICMS e a arrecadação de receita própria de Imposto sobre Serviços;
- IV - Combater a sonegação fiscal e conscientizar o cidadão Clevelandense, criar o hábito de exigir a emissão de documentos fiscais nos atos de compra de bens e serviços.
- V - Premiar os consumidores e usuários de serviços que adquirem produtos ou contratam serviços junto ao comércio e fornecedores locais no Município de Clevelândia,
- VI - Premiar a população em geral com isenções de IPTU a Lojas e Residências por ornamentação em datas festivas, como por exemplo, a Páscoa ou Natal.

Art. 3º Para atingir os objetivos desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a, anualmente, promover a campanha “Comprar em Clevelândia dá Prêmios”, mediante sorteios de prêmios.

Parágrafo Único. As regras das campanhas e os prêmios a serem sorteados serão definidos anualmente, por ato próprio do Chefe do Poder



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 95.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Executivo onde definira os valores, data dos sorteios e premiação objeto da presente lei.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar o Orçamento Geral por anulação, no valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) utilizando-se de recursos livres, alterando as seguintes leis por meio desta autorização:

I - O Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no LDO 2021 Lei nº 2737/2020.

II - Abrir no orçamento-programa do Município de Clevelândia, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais), conforme rubrica orçamentaria abaixo descrita:

09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

09.01 – Administração S.M.I.C

226620034.2.030000 – Incentivo a Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.

3.3.90.31 – 000 – Premiação Cultural, Artísticas, Científica e Desportivas e Outras..... 100.000,00

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 4º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Lei Orçamentaria Anual LOA nº 2738/2020:

09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

09.01 – Administração S.M.I.C

226620034.2.030000 – Incentivo a Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.

4.4.90.61 – 000 – Aquisição de Imóveis..... 100.000,00

Art. 6º Para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual os recursos necessários à realização das campanhas, observados as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal